



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nota técnica residências 04

02 de outubro de 2020

Assunto: Condições de oferta do Programa de Moradia nas Residências Universitárias em circunstâncias da pandemia de COVID-19 durante o período do Semestre Letivo Suplementar - SLS.

OBJETIVO: Manifestar sobre as medidas complementares de prevenção e a possibilidade de diminuição do risco de transmissão do SARS-CoV-2, entre estudantes que utilizam o Programa Moradia – Residência Universitária da UFBA durante o Semestre Letivo Suplementar - SLS.

CONSIDERANDO:

1. A Portaria n. 103 de 19 de março de 2020 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal da Bahia que dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na universidade devido a disseminação do novo Coronavírus, ressalvadas as atividades consideradas essenciais ao patrimônio e à instituição que poderão ser realizadas remota ou presencialmente;
2. A Resolução n.º 01 de 21 de julho de 2020 que dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período da pandemia da COVID19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020;
3. As recomendações previstas nas notas técnicas 1 e 2 do núcleo de saúde da PROAE, bem como o levantamento de dados com as/os residentes através de aplicação de questionário realizado entre os dias 26 de agosto/2020 a 09 de setembro/2020;
3. O Boletim Epidemiológico COVID - 19 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB de 30 de setembro de 2020 que trata da situação epidemiológica de momento, no que se refere a distribuição de casos no Estado, notificação de óbitos e taxa ocupação de leitos públicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RESOLVE adotar as seguintes medidas preventivas:

1. Manter a suspensão, **por tempo indeterminado**, de hospedagens, visitas e pernoites nas residências.
2. O retorno à residência está condicionado à autorização prévia e expressa da PROAE e a limitação de até 50% da capacidade de cada residência.
 - 2.1. A/o residente deverá formalizar o pedido de retorno com, pelo menos, **72 (setenta e duas)** horas de antecedência, apenas através do e-mail proae-residencias@ufba.br;
 - 2.2. Apenas as/os moradoras/es que permanecem na residência e as/os expressamente autorizadas/os pela PROAE, através da resposta por e-mail do pedido, poderão ter acesso à residência;
 - 2.3. Os pedidos para retorno serão analisados de modo a priorizar as/os estudantes matriculadas/os no SLS.
 - 2.4. O controle de acesso das pessoas à residência será realizado pela portaria, através de lista atualizada;
3. O uso correto da máscara nas áreas coletivas e/ou externas da residência é de caráter obrigatório.
 - 3.1. Fica vedado a utilização das áreas coletivas e/ou externas para atividades que não tenham relação direta com as acadêmicas;
4. No caso de estar dividindo o quarto/apartamento com outras/os residentes, continuar mantendo o distanciamento estabelecido pelas unidades reguladoras de saúde, o uso regular de máscaras, álcool em gel e higienização das mãos;
5. Recomendamos que as saídas da residência ocorra de modo a atender as exigências dos órgãos municipal e estadual, bem como evitar aglomerações enquanto ferramenta de controle da propagação da transmissão pelo coronavírus;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6. A PROAE, em parceria com SMURB, continuará reforçando, em momentos oportunos, as ações de saúde aos residentes que se encontram na residência, presencial (quando viável) e virtualmente.

7. A/ao estudante que demanda acolhimento psicológico o canal de comunicação com PSIU por meio do **telefone whatsapp 9.8707-1041** continua à disposição, independentemente se se encontra na residência ou não.

8. Os casos omissos serão analisados pelo núcleo de residências da PROAE através do e-mail proae-residencias@ufba.br

REFERÊNCIAS

BAHIA. SESAB. **Boletim epidemiológico de 30 de setemuro de 2020**. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/BOLETIM_ELETRONICO_BAHIAN_190_30092020.pdf

UFBA. Reitoria. Portaria n. 103 de 19 de março de 2020. **Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na universidade devido a disseminação do novo Coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://www.facom.ufba.br/portal2017/conteudo/files/Portaria%20103-2020.pdf>

UFBA. CONSUNI. Resolução n.º 01 de 21 de julho de 2020. **Dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período da pandemia da COVID19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020**. Disponível em: https://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/resolucoes/resolucao_01-2020_-_consuni.pdf